



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA

Estado do Paraná

TRIBUNA DO NORTE

PLE 165/2019

Em, 11 / 12 / 2019

LEI 3.406, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

N.º 8652 Pág. 016

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 1.258,19 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

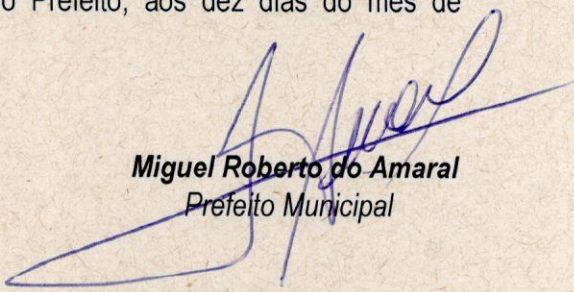
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	Saúde		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.024 -	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESA CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35.818	1.258,19
TOTAL.....			1.258,19

Art.2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), como R\$.1.258,19 - superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal